



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.174, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por situação em 24/08/24
conforme Artigo nº 34 da Lei Orgânica Municipal

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO
DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA
INTEGRAL EM DIVINO.**

Ass: do responsável

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de DIVINO (MG) autorizado a adquirir uma gleba de terreno urbano de 4.800 m² de Alexandre de Freitas Fonseca, inscrição no CPF nº 524.011.036-00, localizado em terreno de sua propriedade na parte alta da cidade, matrícula no CRI 13.038, de conformidade com as confrontações a seguir:

Gleba A1 / Memorial Descritivo:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A1-01, de coordenadas N 7.719.065,05m e E 798.578,14m; deste segue confrontando com a RUA SÃO JOÃO DO NORTE, com azimute de 82°53'30,93" por uma distância de 23,44m, até o ponto A1-02, de coordenadas N 7.719,067,95m e E 798.601,40m; deste segue confrontando com a propriedade de MARCELO MOREIRA ARAUJO, CPF: 009.053.177-93, com azimute de 172°53'30,93" por uma distância de 17,66m, até o ponto A1-03, de coordenadas N 7.719.050,43m e E 798.603,59m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE – ALEXANDRE DE FREITAS FONSECA, CPF: 524.011.036-00, com azimute de 172°53'30,93 por uma distância de 62,34m, até o ponto A1-04, de coordenadas N7.718.988,57m e E 798.611,30m; deste segue com azimute de 262°53'30,93" por uma distância de 60,00m, até o ponto A1-05, de coordenadas N 7.718.981,15m e E 798.551,76m; deste segue com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

352°53'30,93" por uma distância de 80,00m, até o ponto A1-06, de coordenadas N 7.719.060,53m e E 798.541,86m; deste segue com azimute de 82°53'30,93" por uma distância de 36,56m, até o ponto A1-01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º A gleba de terreno especificada no art. 1º da presente proposição se destina à construção de prédio escolar para a implantação de unidade escolar em regime de tempo integral no Município de DIVINO (MG), mediante recebimento de recursos a serem destinados pelo governo do Estado/União, para a finalidade.

Art. 3º O terreno de que trata a presente proposição é oficialmente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis deste Poder Executivo no valor de R\$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), a serem pagos na forma a ser ajustada pelas partes, sendo mantido o citado valor.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão no exercício de 2024 pela dotação orçamentária do exercício financeiro vigente.

Art. 5º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de agosto de 2024.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal